

CHECK LIST

Concessão de Adiantamento (SUFUAU)

Órgão/Entidade: _____

Processo nº: _____

Portaria nº: _____ Valor: R\$ _____

Suprido: _____

Adiantamento: recurso concedido a servidor, a critério e sob a responsabilidade do Ordenador de Despesas, com prazo certo para aplicação e comprovação dos gastos. O suprimento de fundos é uma autorização de execução orçamentária e financeira por uma forma diferente da normal, com dotação orçamentária específica e natureza de despesa própria, com finalidade de efetuar despesa que pela sua excepcionalidade, com despesas de pequeno vulto, onde não seja possível o empenho direto ao fornecedor ou prestador. Apresentada pela Lei nº 1.522/2004, regulamentada pelo Decreto nº 4.669/2012 e instruído pela Instrução Normativa Conjunta CGE/SEFAZ/SEPLAN nº 001/2013.

Legenda: S = Sim; N = Não; NA = Não se Aplica.

Exigências para Formalização de Procedimentos para Concessão de Suprimento de Fundos	Responsável	S/N/NA	Folha
FASE DE SOLICITAÇÃO			
1. O processo foi devidamente autuado, protocolado e com numeração de folhas, constando carimbo do órgão e visto do responsável? E se houve apensamento de um novo volume, obedeceu a quantidade máxima de folhas, mediante termo de encerramento e de abertura? (Art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Art. 41, do Decreto nº 5.779/2018)			
2. Foi verificado se o servidor responsável está apto à concessão de adiantamento e aplicação dos recursos? (Art. 2º da Lei nº 1.522/2004, c/c o Art. 69, da Lei nº 4.320/64, Art. 3º da Instrução Normativa Conjunta CGE/SEFAZ/SEPLAN nº 01/2013 - Verificar no SIAFEM)			
3. A concessão de adiantamento atende aos valores máximos estabelecidos na legislação específica? (Art. 7º e 8º do Decreto nº 4.669/2012 c/c Art. 3º §5º da Instrução Normativa Conjunta CGE/SEFAZ/SEPLAN nº 01/2013)			

<p>4. Consta autorização de adiantamento solicitada ao ordenador de despesa via “Memorando de Solicitação de Despesas”? (Art. 4º da IN Conjunta CGE/SEFAZ/SEPLAN nº 01/2013)</p>			
<p>Consta requisição específica para a concessão de adiantamento, com base nos anexos, conforme Art. 3º do decreto 4.669/2012?</p>			
<p>5. Anexo I - Solicitação de Concessão de Adiantamento – SCA? (Art. 3º, inciso I do Decreto nº 4.669/2012 c/c Art. 3º IN conjunta CGE/SEFAZ/SEPLAN nº 01/2013).</p>			
<p>6. Anexo II - Plano de Aplicação, aprovado pelo ordenador? (Art. 3º, inciso I, c/c §3º, do Decreto nº 4.669/2012)</p>			
<p>7. Anexo III - Portaria de Concessão – (Art. 3º, inciso III, §1º, incisos I ao VI do Decreto nº 4.669/2012): Nela deve constar:</p>			
<p>a) Informações pessoais do servidor público?</p>			
<p>b) A importância a adiantar, indicada com algarismo e por extenso?</p>			
<p>c) Classificação orçamentária completa da despesa?</p>			
<p>d) Períodos de aplicação dos recursos e os prazos para prestação de contas?</p>			
<p>e) Os valores aplicáveis envolvem mais de uma categoria de programação?</p>			
<p>f) Consta o limite do saque em espécie?</p>			
<p>8. Consta o Detalhamento da Dotação – DD? (Art. 20, inc. I do Dec. nº 5.779/2018)</p>			
<p>9. Consta(m) Nota(s) de Empenho devidamente assinada pelos responsáveis da unidade orçamentária com a devida identificação do suprido? (Art. 4º do Decreto nº 4.669/2012, c/c o Art. 3º, §2º da Instrução Normativa Conjunta CGE/SEFAZ/SEPLAN nº 01/2013; Art. 3º, 8º e 9º, inc. I, “a” do Dec. nº 5.779/2018)</p>			
<p>10. A Nota de Empenho está de acordo com a Portaria e o Plano de Aplicação? (confrontar)</p>			
<p>11. Consta a Nota de Liquidação, de acordo com a portaria e a(s) Nota(s) de Empenho(s)?</p>			
<p>12. Foi utilizado o evento correto na liquidação? (SIAFEM e MTO)</p>			
<p>13. Consta a Programação de Desembolso, emitida de acordo com a Portaria e Nota(s) de Empenho(s)?</p>			

14. Foi utilizado o evento correto na Programação de Desembolso - PD? (SIAFEM e MTO)			
15. O responsável pelo adiantamento foi inscrito, por meio do seu CPF, na contabilidade em conta própria de responsabilidade? (Art. 5º do Decreto nº 4.669/2012, c/c o art. 3º, § 2º da Instrução Normativa Conjunta CGE/SEFAZ/SEPLAN nº 01/2013)			
16. Consta Solicitação de Compras, com todos os campos preenchidos e devidamente autorizada pelos responsáveis? (Art. 20, inc. II e art. 52, inc. II do Dec. nº 5.779/2018)			
17. Consta Relação Externa – RE , quando se tratar de recursos da cota? (art. 64, da Lei nº 4.320/64)			
18. Consta nos autos a ordem que destinou ao estabelecimento bancário a disponibilidade do limite do cartão , conforme Art. 10, inciso III do Decreto nº 4.669/2012?			
19. Consta a publicação do extrato da Portaria , conforme Art. 16 da Lei nº 8.666/93?			
20. Foi observada se há continuidade do fracionamento de despesas no exercício, na prestação de outro suprimento (Art. 7º, § 2º, do Decreto nº 4.669/2012)?			
21. Foram inseridas as informações da concessão de aditamento no Sistema de Acompanhamento dos Adiantamentos (www.gestao.cge.to.gov.br)? (Art. 37, inc. IV, “d” do Dec. 5.779/18)			

Apontamentos:

Assinatura e Matrícula do Servidor

--

Carimbo do Servidor

--